



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



CONTRATO Nº 20209686

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS
CARAJÁS E A EMPRESA A PECUARISTA COMERCIO
LTDA.

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, Prefeito, portador do CPF nº 430.615.086-00, residente na Rua Batista Campos, e de outro lado a firma A PECUARISTA COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.421.081/0001-17, estabelecida à AV. WEYNE CAVALCANTE, N 618, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCIO TULIO MARQUES MAGNO, residente na av. Wayne Cavalcante, n 618, centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 004.259.951-27, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 124/2020/PMCC e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para **Aquisição de materiais, equipamentos e insumos para laboratório, materiais agropecuários e animais vivos madeiras necessárias para atendimento aos produtores rurais que serão beneficiados através dos projetos de piscicultura, avicultura, fruticultura, suinocultura, horticultura, meliponicultura, apicultura, melhoramento genético, sanidade animal e serviço de inspeção Municipal Artesanal e Industrial junto ao Programa do Fortalecimento do Campo - PROCAMPO**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 027/2020-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
124379	:CHAPEU DE PALHA TAMANHOS VARIADOS	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
124384	:KIT CERCA ELETRICA; Kit Cerca Elétrica rural comple to com eletrificador PPCR 30 30km, arame electro 15 ZNu de 500 metros, com kit para raio e haste para aterramento cobreada 1m cada com conector.	KIT	9,00	499,990	4.499,91
124392	MASCARA DE AR COM FILTRO: Respirador semifacial desc artável dobrável, Classe PFF Cor externa azul, Tamanho único, equipada com válvula de exalação, possui solda por ultrassom em todo seu perimetro, confeccionado com filtro de manta sintética, para uso contra aerodispersoides (partículas) gerados mecanicamente. As partículas podem ser sólidas ou líquidas geradas de soluções ou suspensões aquosas, C.A.: 14.103 e certificações: NBR 13698/2010 e as portarias do INMETRO 230/2009 06/2015.	UNIDADE	20,00	6,000	120,00
124396	:SACO DE AMOSTRAS DE SOLOS - PLÁSTICO 15X30X020CM - (1KG)	UNIDADE	1.000,00	0,370	370,00
124397	:SACOS PARA MUDAS, MEDIDAS 15X20X0,15	UNIDADE	50.000,00	0,250	12.500,00
124400	:SACOS PARA MUDAS, MEDIDAS 15X25X0,15	UNIDADE	100.000,00	0,250	25.000,00
124401	:SACOS PARA MUDAS, MEDIDAS 15X35X0,15	UNIDADE	20.000,00	0,250	5.000,00
124404	:TELA SOMBRITE: sombreamento 30%, confeccionada em 0 4 polietileno de alta densid com aditivo anti-U.V.Rolo de 50mx4m de largura .	ROLO	38,00	150,000	5.700,00
124406	:TELA SOMBRITE: sombreamento 50%, confeccionada em p	ROLO	25,00	300,000	7.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



	olietileno de alta densidade com aditivo anti-U.V.			
124408	VASOS: EMBALAGENS PARA MUDAS DE plastico medindo 14	UNIDADE	250,00	6,500
124409	VASOS; EMBALAGENS PARA MUDAS DE plastico, medindo 2	UNIDADE	250,00	15,000
	0 LT			
124410	;Botijão térmico com isolamento em PU, com pés retrá teis e acionamento por torne	UNIDADE	3,00	69,900
	Com Alça que se integra ao produto. Capacidade 12 L			
124412	VASOS; EMBALAGENS PARA MUDAS DE plastico, medindo 8L	UNIDADE	200,00	7,500
124413	;ARAME OVALADO Z-700 3,00X2,40MM - 1000 METROS	UNIDADE	15,00	340,000
124415	Tela galinheiro hexagonal 1,80 altura, fio 18 - rolo	ROLO	25,00	445,000
	com 50 metros			
124417	Tela pinteiro hexagonal 1,5m altura, fio 20 - rolo c	ROLO	25,00	445,000
	com 50 metros			
124419	Arame farpado com diâmetro do fio 1,60mm, carga mini	ROLO	8,00	248,000
	ma de ruptura 250kgf, possui			
124422	;Bebedouro infantil tipo copo de pressão para frango	UNIDADE	50,00	12,000
	com capacidade mínima 3L			
124423	;Comedouro tubular infantil para frango com capacida	UNIDADE	50,00	20,000
	de mínima 3KG			
124434	Bebedouro pendular grande, capacidade em volume de 2	UNIDADE	25,00	29,250
	L, equipado com válvula pen			
	pendular que proporciona absoluta precisão na dosagem da água. Equipado com calha com pequena inclinação voltada para dentro; cúpula pendular injetada em PP H 103 puro, aditivado com 0,02% "UV" contra raios Ultravioletas. cor laranja. Capacidade de atendimento para 80 a 100 aves. Acompanhado de mangueira, válvula, corda, adaptador, regulador altura e massa.			
124437	Mangueira Pendular 1/4 x 1,2 mm Azul. Dimensão: 1/4	METRO	112,00	4,990
	diâmetro int x 1,2 parede x			
	x 3/8 diâmetro externo Peso: 39 gramas por metro.			
124439	Mangueira de silicone laranja; dureza de 55 com vari	METRO	112,00	4,990
	ação de mais ou menos 5; med			
	medidas da parede 4,00 x 5,8 mm; resistente a altas temperaturas, eletricidade e produtos químicos; flexível a baixa temperatura; material Atóxico, inodoro e insípido.			
124441	Comedouro para frangos adulto, tubular, em aço galva	UNIDADE	38,00	80,000
	nizado e prato plastico, com			
	capacidade de 20 kg. Equipado com sistema de Regulagem com Trava de Fixação e Haste Graduada, que referencia a abertura entre o Corpo e o Prato Plástico. Comedouro para atendimento de 45 a 50 aves.			
124443	Bico Bebedor Automático Aves, na cor vermelho escuro	UNIDADE	2,00	18,990
	, em aço inoxidável. Tamanho			
	de 29*9mm (diâmetro de Instalação: 9.5mm). Apresentação em conjunto de 100 UNIDADE com 1 rosqueador.			
124444	;Agulha aplicador/vacinador de bouba aviária através	UNIDADE	25,00	45,000
	de punção na asa.			
124445	Maçarico lança chamas com mangueira, abraçadeiras e	UNIDADE	1,00	33,990
	dois registros, um para boti			
	botijão gás e outro lança (Vassoura de fogo).			
124450	Luva de procedimento látex GG, caixa com 100 unidade	CAIXA	20,00	45,000
124453	Mochila para Ferramentas padrão Exact Plus	UNIDADE	1,00	213,600
124457	Luvax de látex tamanho G com pó - caixas com 100 UNI	CAIXA	10,00	45,000
	DADE			
124464	CHAPEU DE PALHA TAMANHOS VARIADOS CR	UNIDADE	50,00	12,500
124466	KIT CERCA ELETRICA;CR Kit Cerca Elétrica rural compl	KIT	3,00	499,990
	eto com eletrificador PPCR 3			
	30km, arame electro 15 ZNu de 500 metros, com kit para raio e haste para aterramento cobreada 1m cada com conector.			
124468	LONA PLASTICA PRETA;CR Lona plástica preta pesada 8x	ROLO	5,00	690,000
	100, 90 kg reciclada, preta			
	de polietileno de baixa densidade com 8 metros de largura e 100 metros de comprimento de alta qualidade, lona utilizada para diversas aplicações, em construção, forração, cobertura, transporte, pintura, reformas, proteção de pisos, proteção contra deslizamentos e erosões			
124469	MASCARA DE AR COM FILTRO CR: Respirador semifacial d	UNIDADE	75,00	6,000
	escartável dobrável, Classe			
	FFF2, Cor externa azul, Tamanho único, equipada com válvula de exalação, possui solda por ultrassom em todo seu perimetro, confeccionado com filtro de manta sintética, para uso contra aerodispersóides (partículas) gerados mecanicamente. As partículas podem ser sólidas ou líquidas geradas de soluções ou suspensões aquosas, C.A.: 14.103 e certificações: NBR 13698/2010 e as portarias do INMETRO 230/2009 06/2015.			
124471	SACO DE AMOSTRAS DE SOLOS - PLÁSTICO 15X30X020CM - (	UNIDADE	500,00	0,350
	1KG) CR			
124472	SACOS PARA MUDAS, MEDIDAS 15X20X0,15 CR	UNIDADE	30.000,00	0,220
124473	SACOS PARA MUDAS, MEDIDAS 15X25X0,15 CR	UNIDADE	35.000,00	0,220
124474	SACOS PARA MUDAS, MEDIDAS 15X35X0,15 CR	UNIDADE	12.000,00	0,220
124475	TELA SOMBRITE;(CR) sombreamento 30%, confeccionada e	ROLO	12,00	85,000
	m 04 polietileno de alta den			
	densidade com aditivo anti-U.V.Rolo de 50mx4m de largura .			
124476	TELA SOMBRITE;(CR) sombreamento 50%, confeccionada e	ROLO	25,00	95,000
	m polietileno de alta densid			
	densidade com aditivo anti-U.V.			
124477	TELA SOMBRITE;(CR) sombreamento 80%, confeccionada e	ROLO	3,00	190,000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



m polietileno de alta densidade com aditivo anti-U.V.				
124478	VASOS: EMBALAGENS PARA MUDAS DE plástico medindo 14 LT (CR)	UNIDADE	100,00	8,500 850,00
124480	VASOS: EMBALAGENS PARA MUDAS DE plástico, medindo 20 LT (CR)	UNIDADE	100,00	14,500 1.450,00
124483	VASOS: EMBALAGENS PARA MUDAS DE plástico, medindo 8L T (CR)	UNIDADE	100,00	7,000 700,00
124484	ARAME OVALADO Z-700 3,00X2,40MM - 1000 METROS (CR)	UNIDADE	10,00	370,000 3.700,00
124485	Tela galinheiro hexagonal 1,80 altura, fio 18 - rolo com 50 metros (CR)	ROLO	30,00	325,000 9.750,00
124486	Tela pinteiro hexagonal 1,5m altura, fio 20 - rolo com 50 metros (CR)	ROLO	30,00	415,000 12.450,00
124487	Arame farpado com diâmetro do fio 1,60mm, (CR) carga mínima de ruptura 250kgf, possui zinco, farpas fixadas externamente a uma distância máxima de 125mm e torção de fios alternada. Rolo com 500 metros.	ROLO	12,00	248,000 2.976,00
124490	Bebedouro infantil tipo copo de pressão para frango com capacidade mínima 3L (CR)	UNIDADE	25,00	5,990 149,75
124492	Comedouro tubular infantil para frango com capacidade e mínima 3KG (CR)	UNIDADE	25,00	17,350 433,75
124495	Mangueira Pendular 1/4 x 1,2 mm Azul. Dimensão: 1/4 (CR)	METRO	38,00	4,990 189,62
124498	Mangueira de silicone laranja; (CR) dureza de 55 com variação de mais ou menos 5; medidas da parede 4,00 x 5,8 mm; resistente a altas temperaturas, eletricidade e produtos químicos; flexível a baixa temperatura; material Atóxico, inodoro e insípido.	METRO	38,00	4,990 189,62
124500	Comedouro para frangos adulto, tubular, (CR) em aço galvanizado e prato plástico, com capacidade de 20 kg. Equipado com sistema de Regulação com Trava de Fixação e Haste Graduada, que referencia a abertura entre o Corpo e o Prato Plástico. Comedouro para atendimento de 45 a 50 aves.	UNIDADE	12,00	58,770 705,24
124502	Bico Bebedor Automático Aves, na cor vermelho escuro, em aço inoxidável. CR. Tamanho de 29*9mm (diâmetro de Instalação: 9.5mm). Apresentação em conjunto de 100 UNIDADES com 1 rosqueador.	UNIDADE	1,00	18,990 18,99
124503	Agulha aplicador/vacinador de bouba aviária através de punção na asa. CR	UNIDADE	25,00	45,000 1.125,00
124506	Maçarico lança chamas com mangueira, abraçadeiras e dois registros, CR	UNIDADE	4,00	33,990 135,96
124507	Tela plástica para galinheiro 1,5 m altura com rolo de 50 m e proteção UV. CR	ROLO	10,00	165,000 1.650,00
124508	Luva de procedimento látex GG, caixa com 100 unidades (CR)	CAIXA	5,00	45,000 225,00
124510	Luvas de látex tamanho G com pó - caixas com 100 UNIDADES (CR)	CAIXA	10,00	45,000 450,00
124511	Caixa de isopor 3L CR	UNIDADE	4,00	2,990 11,96
124513	Caixa de isopor 7L CR	UNIDADE	4,00	5,530 22,12
124514	Caixa de isopor 20 lt CR	UNIDADE	1,00	14,800 14,80
124515	Caixa de isopor 50 lt CR	UNIDADE	1,00	37,800 37,80
124668	Pintainhas de um dia - C.P. Pintainhas de um dia, melhorados geneticamente para a produção de ovos (linhagem de postura), fêmeas híbridas, resultantes do cruzamento entre linhas Rhode Island Red e Plymouth Rock Branca (Embrapa 051). Aves adaptáveis para produção em sistema ao ar livre de acesso a piquetes e também produção orgânica. Animais produtores de ovos de casca marrom ou vermelhos de tamanho uniforme e próprios para o consumo. Excelente eficiência alimentar e persistência de pico de produção.	UNIDADE	400,00	9,000 3.600,00
124672	Pintainhos de um dia, linhagem caipira para corte - C. Pintainhos de um dia, melhorados geneticamente e linhagem caipira para corte, adaptando-se bem a pequenas criações domésticas e também a médios e a grandes produtores podendo ser utilizados também para criações orgânicas e em criações semi-extensivas a pasto. Animais com plumagem vermelha, carijó ou mesclado e pés amarelos.	UNIDADE	1.000,00	5,300 5.300,00
124674	Alevinos de peixe juvenis, variedade tambaqui ou tambatinga - C.P. Alevinos de peixe juvenis, variedade tambaqui ou tambatinga com tamanho padrão entre 5 a 7 centímetros. entregue em Canaã dos Carajás em embalagens preparadas para viagem em sacolas de 250 animais.	MILHEIRO	40,00	250,000 10.000,00
124676	Alevinos de peixe juvenis, variedade Curimatã - C.P. Alevinos de peixe juvenis, variedade Curimatã com tamanho padrão entre 3 a 5 centímetros. entregue em Canaã dos Carajás em embalagens preparadas para viagem em sacolas de 250 animais	MILHEIRO	20,00	205,000 4.100,00
124680	Alevinos de peixe juvenis, variedade Surubim - C.P. Alevinos de peixe juvenis, variedade Surubim com tamanho padrão entre 8 a 10 centímetros. entregue em	MILHEIRO	10,00	2.500,000 25.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



Canaã dos Carajás em embalagens preparadas para viagem
em sacolas de 50 animais

124710	Agulha descartável para tubo de vácuo 25X0,8 - C.R CAIXA Agulha descartável para tubo de vácuo 25X0,8 - caixa com 100 unidades	6,00	16,650	99,90
124712	Agulha descartável 186X11/2'' 40X1,2mm - C.R CAIXA Agulha descartável 186X11/2'' 40X1,2mm - caixa com 100 unidades	6,00	18,000	108,00
124714	Tubo para coleta de sangue a vácuo siliconado 10ml - CAIXA C.R Tubo para coleta de sangue a vácuo siliconado 10ml-vidro com gel separador e ativador 16X100mm - caixa com 100 unidades	6,00	115,000	690,00
124716	Tubo para coleta de sangue 5 ml - C.R CAIXA Tubo para coleta de sangue 5 ml - caixa com 100 unidades	6,00	120,000	720,00
124717	Tubo para coleta de sangue a vacuo 4ml - fluoreto - CAIXA Tubo para coleta de sangue a vacuo 4ml - fluoreto - caixa com 100 unidades	6,00	100,000	600,00
124718	LAMPARINA DE VIDRO COMPLETA C/TAMPA E PAVIO 100ML cp UNIDADE	3,00	52,000	156,00
124719	Luva Especial para Palpação Retal Tam G - C.R CAIXA Luva Especial para Palpação Retal e Inseminação em Bovinos e Equinos, tamanho G Embalagem com 100 unidades	12,00	32,000	384,00
124721	NITROGÊNIO LÍQUIDO - C.R LITRO NITROGÊNIO LÍQUIDO , ASPECTO FÍSICO, INCOLOR, INODORO, AUTAMENTE REFRIGERADO, FORMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96G G/MOL, GRAU DE PUREZA, TEOR MÍNIMO, 99,5V/V.	25,00	18,000	450,00
124722	Cortador de palheta universal - C.R UNIDADE Cortador de palheta universal Confeccionado em plástico e lâmina de aço. Prático, rápido e de fácil higienização.	12,00	23,600	283,20
124723	BAINHA FRANCESA (IMV) PARA INSEMINAÇÃO DE BOVINOS - C PACOTE BAINHA FRANCESA (IMV) PARA INSEMINAÇÃO DE BOVINOS - PACOTE C/ 50 UND IA	7,00	13,500	94,50
124724	Pinça Anatômica de 18 cm, sem dente - C.r UNIDADE Pinça Anatômica de 18 cm, sem dente, para retirada do sêmen do Botijão	2,00	22,490	44,98
124725	Pisseta; frasco Lavador em plástico - C.R FRASCO Pisseta; frasco Lavador em plástico. Pisseta Graduada, que produz um jato líquido. Graduada até 250 ML	2,00	11,500	23,00
124726	Tubos de vidro - C.R CAIXA Tubos de vidro; Tudo de hemólise em cristal de vidro 20 x 200 mm. Caixa com 100, 10 mL	2,00	90,000	180,00
124727	Estante para tubo - C.R UNIDADE Estante para tubo; Estante para tubos de ensaio de vários tamanhos. Permite o uso em conjunto com banho-maria, freezer e estufa. Resistente à autoclave a 121°C por até 10 minutos. Fabricada em polipropileno (PP). Alfanumérica.	2,00	13,990	27,98
124728	Lâminas de vidro - c.R CAIXA Lâminas de vidro; Lâmina Lisa para Microscopia, lapidada. Espessura entre 1,0 a 1,2 mm. Intercaladas uma a uma com folhas de papel. Seladas a vácuo. Caixa com 50 peças; Medidas 26 x 76 mm.	3,00	12,000	36,00
124729	Laminulas de vidro 22x22mm - C.R UNIDADE Laminulas de vidro; Laminulas para microscopia. Fabricadas em vidro translúcido de alta qualidade. Superfície sem bolhas ou imperfeições. Embaladas em Caixa Plástica com sachê de sílica. Espessura: 0,13mm - 0,16mm. Dimensões: 22 x 22 mm. Caixa com 100 unidades.	2,00	42,850	85,70
124730	Becker; Becker de vidro graduado capacidade 1000mL - UNIDADE C.R Becker; Becker de vidro graduado capacidade 1000mL. Vidro borossilicado 3.3. Altura 145 mm, Diâmetro externo 105 mm. DIN 12331, ISSO 3819. Graduação 200mL; 20/1000mL	1,00	45,000	45,00
124731	Erlenmeyer b. estreita graduado 1000 Ml-C.R UNIDADE Erlenmeyer b. estreita graduado 1000 Ml	1,00	33,990	33,99
124732	Erlenmeyer b. estreita graduado 250mL - C.R UNIDADE Erlenmeyer b. estreita graduado 250mL. Vidro borossilicaao 3.3. Altura: 144 mm x diametro esterno: 83 mm. Diâmetro externo do boc: 3,8 cm	2,00	12,490	24,98
124733	PLACA DE PETRI DESC. 60X15MM PCT/10 - C.R PACOTE PLACA DE PETRI DESC. 60X15MM PCT/10;	12,00	5,280	63,36



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



124734	PROVETA VIDRO GRAD.BASE PLASTICA 100ML - C.R PROVETA VIDRO GRAD.BASE PLASTICA 100ML	UNIDADE	1,00	19,990	19,99
124735	PROVETA VIDRO GRAD.BASE PLASTICA 500ML - C.R PROVETA VIDRO GRAD.BASE PLASTICA 500ML	UNIDADE	1,00	49,470	49,47
124736	FRASCO REAG.GRAD.C/T.ROSCA AZUL 1000ML - C.R FRASCO REAG.GRAD.C/T.ROSCA AZUL 1000ML	UNIDADE	2,00	44,420	88,84
124737	FRASCO REAG.GRAD.C/T.ROSCA AZUL 500ML - C.R FRASCO REAG.GRAD.C/T.ROSCA AZUL 500ML	UNIDADE	2,00	26,820	53,64
124738	FRASCO REAG.GRAD.C/T.ROSCA AZUL 100ML - C.R FRASCO REAG.GRAD.C/T.ROSCA AZUL 100ML	UNIDADE	5,00	17,710	88,55
124739	Pisseta 250ml - C.R Pisseta; frasco Lavador em plástico. Pisseta Graduada, que produz um jato líquido. Graduada até 250 mL.	UNIDADE	2,00	11,750	23,50
126575	Bebedouro pendular grande, capacidade em volume de 2 L, equipado com válvula pendular que proporciona absoluta precisão na dosagem da água. Equipado com calha com pequena inclinação voltada para dentro; cúpula pendular injetada em PP H 103 puro, aditivado com 0,02% "UV" contra raios Ultravioletas. cor laranja. Capacidade de atendimento para 80 a 100 aves. Acompanhado de mangueira, válvula, corda, adaptador, regulador altura e massa.	UNIDADE	25,00	29,250	731,25

VALOR GLOBAL R\$ 224.404,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ 224.404,60 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irreajustáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 027/2020/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 691/2013, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato terá início em 14 de Outubro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
- 1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e

1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato a Servidora **POLIANA DO CARMO MOURA, CPF Nº 000.675.192-02, Portaria nº 576/2019-GP**, nomeado pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo (portaria), devidamente publicado nos meios oficiais..

2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Exercício 2020 Atividade 1022.206081380.2.051 Manter o Programa Municipal de Desenvolvimento do Campo-PROCAMPO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.31, no valor de R\$ 224.404,60, Fonte de Recurso – 100100.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº.027/2020/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



$I = (TX)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



- 3.5 - Cometer fraude fiscal;
- 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 - Deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 027/2020-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. 124/2020/PMCC-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

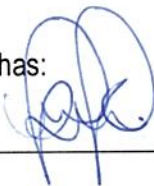
CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 14 de Outubro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE


A PECUARISTA COMERCIO LTDA
CNPJ 05.421.081/0001-17
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.



2.

